

SUPERCOPA - 2015

REGULAMENTO OFICIAL

FEMININO E MASCULINO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º- A Supercopa é uma competição organizada e dirigida pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), **e reúne a equipe campeã da Copa Banco do Brasil Feminina e Masculina – 2015 e a equipe Campeã da Superliga Masculina e Feminina 2014/2015.**

§1º- Será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB, excetuando-se os ajustes, adequações e condições descritas neste regulamento. Cabe aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.

§2º- Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais.

ARTIGO 2º- É uma competição disputada anualmente, dentro do período previsto no Calendário Nacional.

CAPÍTULO II

TROFÉUS, TÍTULOS E DIREITOS

ARTIGO 3º- Será oferecido 01 (um) troféu e 35 (trinta e cinco) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em 1º (primeiro) e 2º (segundo).

ARTIGO 4º- Terão direito a habilitação para a Supercopa Masculina e Feminina 2016, a equipe classificada em 1º lugar na Copa Banco do Brasil Masculina e Feminina 2016 e o Campeão da Superliga Masculina e Feminina 2015/2016.

ARTIGO 5º- A CBV é a detentora de todos os direitos referentes a este campeonato e das receitas provenientes do licenciamento, inclusive os de captação, fixação e transmissão das partidas por televisão.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÕES E PRAZOS

ARTIGO 6º- As equipes classificadas para participarem da Supercopa – 2015, deverão enviar a relação nominal de sua equipe, **via formulário padrão da CBV**, sob a expressa condição de aceitação automática deste regulamento.

ARTIGO 7º- **O CLUBE CLASSIFICADO QUE CANCELAR SUA PARTICIPAÇÃO, DESISTIR OU NÃO COMPARECER NA COMPETIÇÃO, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE SUSPENSO POR 01 (UM) ANO E IMPEDIDO DE PARTICIPAR DE QUALQUER JOGO OFICIAL, AMISTOSO NACIONAL OU INTERNACIONAL E RESPONDERÁ PELOS PREJUÍZOS FINANCEIROS QUE CAUSAR, ESPECIALMENTE À SEUS ADVERSÁRIOS, À CBV OU A QUALQUER DOS RESPONSÁVEIS PELOS PAGAMENTOS DAS DESPESAS DO CAMPEONATO.**

ARTIGO 8º- Para participar, a associação deverá ser filiada à Federação de seu Estado e estar em dia com os compromissos financeiros assumidos com suas comissões técnicas, atletas, federação local, CBV, CSV e FIVB.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 9º- As Federações contribuirão na organização e administração, zelando, sempre, pela segurança e pelos trâmites burocráticos, conforme segue:

§1º- Indicar, árbitros, juízes de linha, controladores de líbero e apontadores.

§2º- Firmar protocolo de procedimentos referentes aos clubes de sua jurisdição e pertinentes à organização das partidas.

§3º- Escalar, juízes de linha, apontador oficial e apontador reserva para os jogos sob sua jurisdição, observando as exceções previstas no Capítulo "Arbitragem".

CAPÍTULO V DIREÇÃO

ARTIGO 10- A Supercopa será dirigida pela CBV, através da Unidade de Competições de Quadra, a quem compete as seguintes atribuições, no transcorrer da competição:

§1º- Elaborar a tabela e programação de treinamento as equipes.

§2º- Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização e designação de delegados.

§3º- Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos aos preceitos legais, regulamentares, regimentais e estatutários.

§4º- Assegurar a execução e o cumprimento das sanções automáticas aplicadas pela CBV, através das medidas administrativas, penalidades disciplinares aplicadas pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

§5º- Coordenar a realização dos jogos COM OU SEM Transmissão pela Televisão.

CAPÍTULO VI REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

ARTIGO 11- Somente poderá participar do jogo o atleta confederado e devidamente inscrito pelo clube que irá atuar. O fisioterapeuta, o massagista e o médico deverão estar registrados na CBV. O técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e preparador físico deverão estar registrados na CBV e no Conselho Regional de Educação Física - CREF. Todos deverão constar na relação nominal de sua equipe.

§1º- A Condição de Jogo de atletas e membros da comissão técnica para atuação na competição está condicionada à apresentação dos documentos descritos abaixo.

I – ATLETAS:

- **Atestado Médico (Formulário M-3 - original) assinado pelo médico com o número do CRM**, entregue ao delegado da partida **até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo**. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.

- **Termo de Cessão de Direito de Imagem (original – padrão CBV) assinado pelo Atleta e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo.** Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
 - Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo ser cópia autenticada.
- II – TÉCNICO, ASSISTENTE TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO E PREPARADOR FÍSICO:**
- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, **podendo ser cópia autenticada.** A responsabilidade de comprovação de registro do CREF na competição será do profissional.
- Termo de Cessão de Direito de Imagem (original) assinado pelo profissional e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo.** Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- III – FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E MASSAGISTA:**
- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País, podendo ser cópia autenticada.
 - **Termo de Cessão de Direito de Imagem (original) assinado pelo profissional e entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do seu primeiro jogo.** Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.

ARTIGO 12- Não terão condição de jogo para atuar em qualquer função na partida, atletas, membros da Comissão Técnica e da diretoria que se encontrem cumprindo punição.

ARTIGO 13- Cada equipe poderá inscrever no **máximo 20 (vinte) atletas** para a Supercopa Feminina e Masculina – 2015 **até o dia 30 de novembro de 2015.**

§1º- Todos os atletas inscritos na Relação Nominal deverão estar com condição de jogo **até uma hora antes do início do seu jogo.**

§2º- A condição de jogo de atleta e membro da Comissão Técnica somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV e seu nome constante na relação nominal de inscrição na competição.

ARTIGO 14- A entidade de prática desportiva que incluir atleta ou membro de Comissão Técnica, inscrita irregularmente e sem estar com a condição de jogo OK na relação nominal da CBV ou que não conste da Relação Nominal enviada à CBV, será encaminhada ao STJD para aplicação das sanções previstas no CBJD.

CAPÍTULO VII SISTEMA DE DISPUTA

ARTIGO 15- A competição será disputada em sede única, pelas equipes vencedoras da Superliga 2014/2015 e da Copa Banco do Brasil 2015, em um jogo único.

CAPÍTULO VIII JOGOS

ARTIGO 16- A bola oficial para ser utilizada em todos os jogos é a da marca Mikasa MVA 200.

ARTIGO 17- Os supervisores das equipes ou seus representantes, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, deverão se apresentar ao delegado da partida, munidos das 4 (quatro) vias da relação nominal definitiva e das carteiras de registro da CBV, passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País. Não será permitida a atuação de atletas e membros da comissão técnica sem a apresentação de documentos.

ARTIGO 18 Cada equipe poderá inscrever para o jogo, o máximo de 14 atletas, 4 (quatro) membros da Comissão Técnica e 1 (um) membro da Área Médica.

18.1 - A RELAÇÃO NOMINAL DE JOGO E NA SÚMULA, PODERÁ CONTER:

- 14 Jogadores: 12 atletas regulares e obrigatoriamente mais 2 Líberos
- 13 Jogadores: 11 atletas regulares e obrigatoriamente mais 2 Líberos

- 12 Jogadores: 12 atletas regulares – incluindo 1 (um) ou 2 (dois) Líberos

§1º- Os clubes participantes do jogo deverão informar ao delegado da partida, no momento da apresentação da relação nominal e dos documentos, quem atuará nas funções de informante técnico, estatístico e filmagem no jogo. A pessoa designada para estas funções deverá estar devidamente uniformizada com a camisa (modelo atual) do respectivo clube. **Não será permitida a atuação de pessoas que estejam cumprindo punição.**

§2º- Nenhum membro da comissão técnica poderá usar calção, short ou bermuda, após a realização do sorteio que inicia o protocolo do jogo.

ARTIGO 19- Caso uma equipe não esteja em quadra até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do delegado da CBV.

ARTIGO 20- Poderão atuar na partida e ocupar o banco de reservas, atletas e membros da Comissão Técnica, devidamente uniformizados, a saber:

§1º- Até 8 (oito) atletas reservas.

§2º- Até 4 (Quatro) membros da Comissão Técnica, dentre os relacionados abaixo, podendo ser mais de um profissional na mesma função, desde que não ultrapasse a quantidade de 4 membros.

I - Técnico - nível III, IV ou V.

II - Assistente técnico - nível II, III, IV ou V.

III - Auxiliar técnico - nível II, III, IV ou V

IV - Preparador físico.

§3º- 1 (um) membro da área médica, dentre os relacionados abaixo:

I – Médico, fisioterapeuta ou massagista, não podendo ser substituído por ninguém com outra função ou sem a titulação pertinente da área de Saúde. Caso não tenha ninguém da área médica da equipe no jogo, serão autorizados somente 4 (quatro) membros da Comissão Técnica no banco de reservas.

§4º- Caso a equipe utilize no jogo: técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e o integrante da área médica; o nome do auxiliar técnico constará na súmula do jogo no local destinado ao preparador físico.

§5º- Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o assistente técnico ou o auxiliar técnico poderá assumir suas funções, desde que esteja habilitado com o nível III, IV ou V. Na ausência do técnico, em qualquer momento ou período do jogo, o assistente técnico ou auxiliar técnico sendo nível II não poderá permanecer no banco de reservas nem na área de jogo. Neste caso, o capitão da equipe na quadra de jogo e com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico. O profissional impedido de continuar na quadra de jogo deverá ficar na arquibancada ou em outro lugar determinado pelo Delegado-Técnico da partida. Nunca no banco de reservas ou área de jogo.

§6º- O técnico, o assistente técnico, o auxiliar técnico e o preparador físico, poderão atuar nos jogos, desde que esteja com condição de jogo na CBV.

ARTIGO 21- O atleta e/ou membro da Comissão Técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na Área de Penalidade, sem outras conseqüências.

§1º- Quando não houver no ginásio Área de Penalidade, a punição deverá ser cumprida, no vestiário ou em local determinado pelo delegado.

CAPÍTULO IX JUSTIÇA DESPORTIVA

ARTIGO 22- As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da Supercopa serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados da CBV e dos árbitros e outros meios de prova pelo CBJD admitidos.

§1º- Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das Comissões Técnicas, Dirigentes, Diretores, Supervisores, Árbitros, Juizes de Linha, Apontadores, Delegados, etc.

§2º- Os julgamentos serão baseados nos relatórios dos delegados, equipe de arbitragem, do clube visitante assinado pelo supervisor, representante técnico, integrante da Unidade de Competições Quadra, diretoria da CBV, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido.

ARTIGO 23- As equipes participantes RECONHECEM A JUSTIÇA DESPORTIVA COMO ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA para resolver as questões que surjam entre elas e a Confederação Brasileira de Voleibol, DESISTINDO OU RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE DE RECORRER À JUSTIÇA COMUM.

§1º- A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

§2º- A equipe participante que recorrer à Justiça Comum será desligada automaticamente da Copa Banco do Brasil - por ato da Presidência da CBV - mesmo durante sua realização - além de ficar impedido de participar de qualquer jogo ou competição oficial ou amistosa, estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou naipes.

ARTIGO 24- O jogo poderá ter sua validade impugnada quando, dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do seu término, a associação que se julgar prejudicada peticionar, através de recurso protocolado e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa prevista, sendo em seguida encaminhado ao STJD do CBJD.

§1º- O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal (STJD), em duas vias devidamente assinados pelo impugnante ou por procurador com poderes especiais, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados e da prova do pagamento dos emolumentos.

CAPÍTULO X DA ARBITRAGEM – LEI Nº 9.307/96

ARTIGO 25 – A solução de conflitos com base na Lei Federal nº 9.307/96 será realizada através do Tribunal Arbitral Desportivo – TAD, designado desde já para:

I- Dirimir os litígios internos entre a CBV e clubes/ agremiações ou associações desportivas que estejam fora da competência constitucionalmente atribuída à Justiça Desportiva, bem como dirimir as demandas decorrentes de direitos patrimoniais disponíveis, conforme o Art. 90-C, da Lei nº 9.615/98;

ARTIGO 26 - Fica eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da Copa Banco do Brasil Feminina e Masculina 2015.

ARTIGO 27 - As partes contratantes elegem o Tribunal Arbitral Desportivo - TAD, inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob a matrícula nº 213.441, situado no Rio de Janeiro, RJ, para dirimir futuras e eventuais controvérsias através da Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/96, oriundas da interpretação ou execução do presente regulamento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja. A arbitragem deverá ser composta por 1 (um) ou 3 (três) árbitros, conforme compromisso arbitral a ser firmado na ocasião do litígio.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 28 - As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes da Supercopa Feminina e Masculina 2015, concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e as conseqüências que delas possam emanar.

ARTIGO 29- A CBV é o único organismo reconhecido oficialmente autorizado para recebimento final de documentos e/ou para contagem de prazos regulamentares.

ARTIGO 30- Caberá exclusivamente à CBV resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

ARTIGO 31- O presente Regulamento entra em vigor, nesta data, conforme publicação na Nota Oficial nº 198 de 27 de novembro de 2015.

ANEXO I

TAXAS

1 TAXAS DE ARBITRAGEM:

CATEGORIA	VALOR BRUTO
ÁRBITRO INTERNACIONAL	R\$ 600,05
ÁRBITRO NACIONAL	R\$ 460,50
ÁRBITRO ASPIRANTE A NACIONAL	R\$ 383,77
ÁRBITRO REGIONAL	R\$ 320,98
JUIZ DE LINHA	R\$ 258,17
APONTADOR NACIONAL	R\$ 307,02
APONTADOR ASPIRANTE	R\$ 258,17
APONTADOR ASSISTENTE INDEPENDENTE DA CATEGORIA	R\$ 202,35
DELEGADO DO JOGO	R\$ 676,84

O pagamento da taxa de arbitragem e delegado será custeada pela sede.

2 JUSTIÇA DESPORTIVA:

4.1. Impugnação de Jogo	R\$ 8.000,00
4.2. Mandado de Garantia	R\$ 2.000,00
4.3. Recurso e Revisão	R\$ 2.000,00
